



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

000091



PROCOLO Nº.: 4852/2022

PARECER PGM Nº.: 531/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**PARECER**

**I. SÍNTESE**

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa do Ilmo. Sr. EDILSON APARECIDO CARDOSO, membro da CPL conforme Decreto nº. 52/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME objetivando: "Solicitação de abertura de chamada publica para credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de gavetas mortuarias".

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



PROTOCOLO Nº.:0091/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERNº.: 051/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000092

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

## **II. PARECER**

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de



PROTOCOLO N.º: 0091/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO

DEPARTAMENTO: SA

ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERN.º: 051/2022

RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA

DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000093

fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação a fase externa de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona



PROCOLO N.º: 0091/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERN.º: 051/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000094

a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Há o bloqueio do saldo da dotação orçamentaria, conforme consta nas fls. 059/061, efetuados pelo Departamento de contabilidade.

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

#### IV. CONCLUSÃO

*Ex positis*, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.



PROCOLO Nº.:0091/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MÁRCIA REGINA FERREIRA DA SILVA



PARECERNº.: 051/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000095

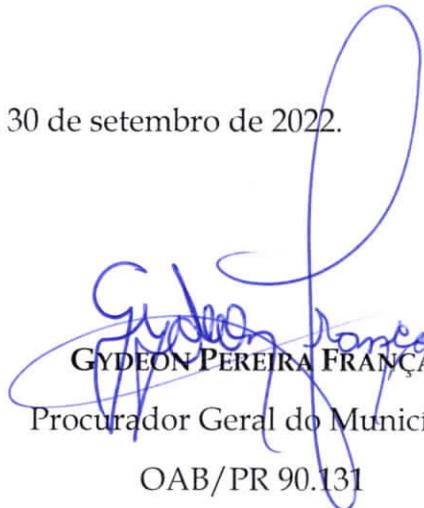
Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 30 de setembro de 2022.

  
GYDEON PEREIRA FRANÇA  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131



096



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

# AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **chamada pública para credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de gavetas mortuárias**, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2022.

  
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

CNPJ. 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**1. DO OBJETO**

O objeto deste edital é o Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

1.1 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

**Justificativa da contratação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo de expediente nº 4852/2022, a qual justifica sua solicitação da seguinte maneira:

O benefício eventual está previsto na Lei Municipal Nº 1084/2019 e se constitui em uma modalidade de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para as famílias em situação de vulnerabilidade social. Assim sendo, para honrar a continuidade de prestação deste benefício, faz-se necessário requerer com urgência a realização de processo de chamada pública para o credenciamento de cemitérios privados, tendo em vista que dois processos licitatórios realizados pelo município restaram desertos, PE 50/22 e 55/22, respectivamente.

Portanto, considerando a Emenda Impositiva nº 06, Lei Nº 1062/2018 aprovada pela Câmara dos Vereadores, sendo consignada no orçamento Municipal e ainda que tal dispositivo encontre respaldo e consonância com a Lei Orgânica Municipal e tendo caráter obrigatório, faz-se necessária abertura de processo licitatório para a concessão de gavetas mortuárias de uso temporário para pessoas em situação de Vulnerabilidade Social residentes no Município de Campo Magro.

Considerando que no âmbito da Política de Assistência Social está alicerçado desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos socioassistenciais.

Considerando que o sepultamento possui regramento ligado ao direito de personalidade e proteção à dignidade humana.

Considerando, a Resolução CMAS nº 03/2022 que dispõe sobre a Lei de Assistência Social no âmbito Municipal.

Considerando que o Município de Campo Magro não dispõe de cemitério Municipal por estar localizado em área de manancial.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

Sendo assim, segue em anexo no referido pedido as cotações recebidas por e-mail das empresas, bem como relatório de cotação do Banco de Preços com o descritivo e quantitativo dos objetos para solicitação.

**Justificativa da limitação geográfica:** Existem objetos licitados onde o raio de localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato.

Portanto, considerando a necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviço de Locação de Gavetas Mortuárias, e, levando em conta que a localização da maioria dos cemitérios de Curitiba e região Metropolitana encontram-se distantes do município de Campo Magro-Pr em média de 45 km de raio da sede.

Dada à natureza do objeto, vislumbra-se desde logo que se trata de necessidades eventuais, para munícipes que se encontram em vulnerabilidade social, impedidos assim de arcar com as despesas.

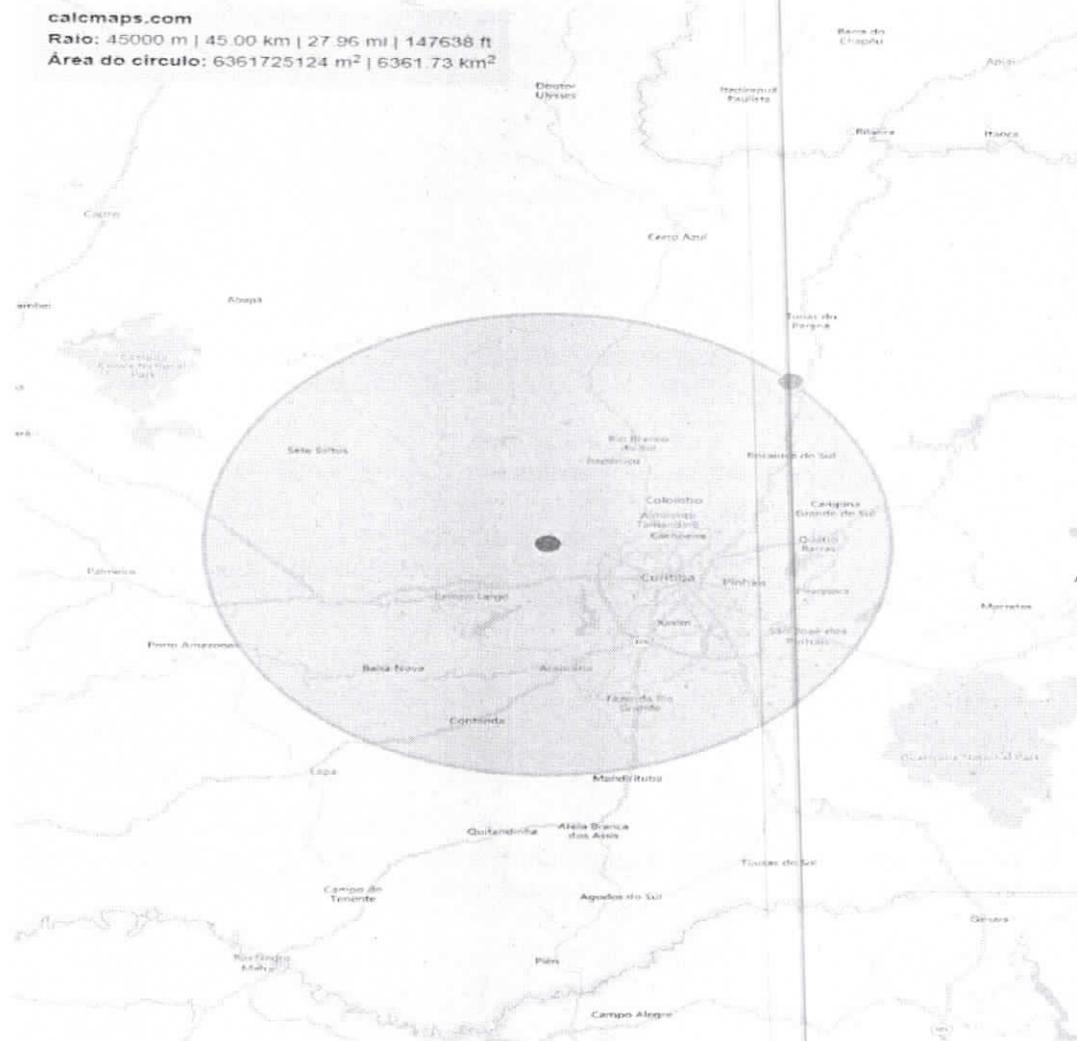
Por outro lado, o raio não poderá exceder 45 km. Não só é facultado à Administração, mas é seu dever, a escolha da proposta mais vantajosa, conceito em que se inclui tanto o quesito preço, quanto o quesito capacidade técnica, e também visando a locomoção das famílias atendidas. Não é dado à Administração, por razão exclusiva de menor preço, abdicar de requisitos de qualidade mínimos, sob pena de ferir o interesse público com uma contratação de má-qualidade e/ou ineficaz.

Com efeito, entende-se não ser ponto restritivo. Com tal exigência de atendimento imediato e, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame.

Com efeito, a mencionada cláusula não se restringe o universo de competidores ao Município de Campo Magro/PR ou seus circunvizinhos. Pelo contrário, percebe-se que neste raio de 45 km da sede da Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR encontram-se inúmeros Municípios, inclusive de grande porte, até mesmo a capital do Estado Paranaense valendo citar como exemplo alguns dentre os diversos:

- 1- Curitiba/PR;
- 2- Campo Largo/PR;
- 3- Almirante Tamandaré/PR;
- 4- Quatro Barras/PR;
- 5- Piraquara/PR;
- 6- Bocaiuva do Sul/PR;
- 7- Balsa Nova/PR;
- 8- Fazenda Rio Grande/PR;
- 9- São José dos Pinhais/PR;
- 10- Colombo/PR;
- 11- Rio Branco do Sul/PR;
- 12- Itaperuçu/PR;
- 13- São José dos Pinhais/PR;
- 14- Contenda/PR;
- 15- Araucária/PR;
- 16- Pinhais/PR;

Mr 099



Neste raio de 45 (quarenta e cinco) Km, motivadamente estabelecido, encontram-se diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração Pública, ampliando assim as Empresas nessa especificidade.

Há hipóteses em que a localização geográfica é condição para que se amplie a livre competitividade e a execução satisfatória do objeto licitado, levando sempre em conta o interesse das mesmas.

É perfeitamente válida a regra que exija que os licitantes estejam estabelecidos em certo raio de distância da sede da entidade administrativa. Seria incorreta a interpretação que, em nome da isonomia, pretendesse autorizar a participação de licitantes localizados a dezenas. A consequência seria a ampliação dos custos para a administração decorrentes do traslado caso saísse vencedora proposta de licitante estabelecido em locais distantes. [...] não há vedação a que se imponha o dever de o licitante estabelecer-se em certo local, para executar o objeto contratual. Não se confunde a determinação do local de execução do contrato com (a) a restrição à habilitação de licitantes localizados em

9

determinados locais e (b) a atribuição de vantagens ou desvantagens para fins de classificação à mera localização geográfica.

A necessidade de estipular o raio a essa distância, é para não restringir o universo de competidores bem com a experiência de outras licitações que deram desertas.

Não bastasse, a distância é absolutamente razoável, já que são diversos os potenciais fornecedores abrangidos.

## 2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. Considerando a Emenda Impositiva nº 06, Lei nº 1062/2018 aprovada pela Câmara dos Vereadores, sendo consignada no orçamento Municipal e ainda que tal dispositivo encontre respaldo e consonância com a Lei Orgânica Municipal e tendo caráter obrigatório, faz-se necessária abertura de processo licitatório para a concessão de gavetas mortuárias de uso temporário para pessoas em situação de Vulnerabilidade Social residentes no Município de Campo Magro.

2.2. O benefício eventual está previsto na Lei Municipal N° 1084/2019 e se constitui em uma modalidade de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social -SUAS para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Considerando que no âmbito da Política de Assistência Social está alicerçado desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos socioassistenciais.

2.4. Considerando que o sepultamento possui regramento ligado ao direito de personalidade e proteção à dignidade humana.

2.5. Considerando, a Resolução CMAS nº 03/2022 que dispõe sobre a Lei de Assistência Social no âmbito Municipal.

2.6. Os procedimentos do presente credenciamento serão regidos pela conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual de Licitações do Estado do Paraná n.º 15.608/2007 e demais normas aplicáveis a espécie.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, que estejam instaladas **em um raio máximo de 45 km (quarenta e cinco) quilômetros** de distância da Sede Prefeitura Municipal de Campo Magro, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.3 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.4 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

#### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

4.2 **Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.**

4.3 As licitantes que enviarem os envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação por servidor do Departamento de Licitação.

4.5 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá a contratação da empresa.

4.6 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

4.7 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.9 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

### 5.1 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.

### 5.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - **Ato constitutivo**: Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, quando for o caso. Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto do presente edital.

II - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

### 5.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

II - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

III - **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

V - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### 5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Alvará de Funcionamento do Município sede da licitante comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto, com prazo de vigência em vigor.

II - Alvará de Licença Sanitária expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, com prazo de vigência em vigor.

#### 5.5 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

I - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II - Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no **Anexo IV**.

III - Declaração de Ausência de Parentesco, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 - TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

### 6. DA PROPOSTA

6.1 Os valores estabelecidos neste Edital permanecerão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

6.2 O pedido de credenciamento da interessada não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e as situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da contratante e seguindo os critérios para atendimentos definidos neste edital.

### 7. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

7.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

7.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

7.5 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

7.6 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

### 8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

8.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos

8.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

8.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

8.4 As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, seja, documentos faltantes, certidões vencidas, assinaturas e etc, terão a oportunidade de enviar/protocolar novamente toda a documentação, respeitando o prazo de vigência do edital.

8.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.6 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

8.7 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

8.8 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **9. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

9.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Contrato.

9.3 O critério para a ordem dos contratos se dará pela ordem de data de habilitação das documentações pela Comissão de licitações do Município de Campo Magro, ou seja, obedecerá a ordem cronológica de credenciamento.

#### **10. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1 O edital de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

10.3 O(s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

10.4 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.

10.5 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

10.6 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

10.7 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Edson Pereira de Paula**, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

10.8 O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

## 11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Antes da coleta do material, a Credenciada deverá recolher aos cofres públicos o valor referente à quantidade total de material a ser coletado.

11.2 A credenciada será remunerada exclusivamente pelos serviços realizados, que deverão ser iguais ou inferiores aos quantitativos estimados estabelecidos no contrato de prestação de serviços, sendo vedada: a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(s); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza.

11.3 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Contrato n.º XX/2022 PM CAMPO MAGRO/PR.

11.4 O município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da lei.

11.5 As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
07	01	3.3.90.39	0000	2018
07	01	3.3.90.39	0000	2022
07	01	3.3.90.39	0000	2135

11.6 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## 12. DO DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

12.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- II. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

13.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

13.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

13.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.5. O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

13.6. Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

13.7. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## 000108 Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

13.8. Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

13.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

13.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

13.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

13.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

13.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VI – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 04 de outubro de 2022.

**Elaine Proença Erdeman**  
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 OBJETO**

1.1. Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Locação de gavetas mortuárias, por 03 (três) anos, com posterior remoção dos restos mortais para ossuário, incluso todas as taxas pertinentes ao serviço e lista de beneficiários aberta.	Unidade	132	R\$ 2.296,26	R\$ 303.106,32
<b>TOTAL GERAL: R\$ 303.106,32</b>					

**3. FISCAL DO CONTRATO:**

3.1 O Fiscal responsável pelo contrato será o servidor: **Sr. Edson Pereira de Paula, Matrícula 1373.**

3.2. A fiscalização dos bens e serviços é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. EMBASAMENTO LEGAL**

4.1 Considerando a Emenda Impositiva nº 06, Lei nº 1062/2018 aprovada pela Câmara dos Vereadores, sendo consignada no orçamento Municipal e ainda que tal dispositivo encontre respaldo e consonância com a Lei Orgânica Municipal e tendo caráter obrigatório, faz-se necessária abertura de processo licitatório para a concessão de gavetas mortuárias de uso temporário para pessoas em situação de Vulnerabilidade Social residentes no Município de Campo Magro.

4.2 O benefício eventual está previsto na Lei Municipal N° 1084/2019 e se constitui em uma modalidade de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social -SUAS para as famílias em situação de vulnerabilidade social.

4.3 Considerando que no âmbito da Política de Assistência Social está afiançado desde 1993 o auxílio-funeral como uma das modalidades de benefício eventual da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) no campo dos direitos socioassistenciais.

4.4 Considerando que o sepultamento possui regramento ligado ao direito de personalidade e proteção à dignidade humana.

CP



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## 0010000000110 Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

4.5 Considerando, a Resolução CMAS nº 03/2022 que dispõe sobre a Lei de Assistência Social no âmbito Municipal.

4.6 Os procedimentos do presente credenciamento serão regidos pela conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual de Licitações do Estado do Paraná nº 15.608/2007 e demais normas aplicáveis a espécie.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O serviço será executado de imediato conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, levando em conta que se trata de serviço de auxílio gavetas para famílias que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

5.2 A locação será por 3 (três) anos, incluindo, após esse prazo, a remoção dos restos mortais para ossuário.

5.3 A empresa contratada estará obrigada a dar aviso prévio aos familiares pela remoção dos restos mortais ao ossuário, como também a devida comunicação à Secretaria de Assistência Social.

5.4 A empresa contratada será obrigada a prestar relatórios sempre que solicitado pela administração pública com os históricos de sepultamentos, remoções e tudo que se fizer necessário para a execução dos referidos serviços.

5.5. O serviço deve ser realizado imediatamente após a emissão do pedido de auxílio de gaveta mortuária ou ordem de serviço desta prefeitura, devendo ainda a contratada entregar o serviço dentro do prazo estabelecido pela administração pública.

5.6. A empresa contratada ficará responsável com a posterior remoção dos restos mortais para ossuário, incluso todas as taxas pertinentes ao serviço e lista de beneficiários aberta.

5.7. Locais para execução dos serviços: Nas dependências do cemitério contratado.

5.8 A empresa contratada ao realizar serviços deverá dar correta destinação final aos resíduos que sobram dos serviços realizados.

5.9. Caberá à empresa prestadora de serviço responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

5.10. Caberá à empresa fornecedora manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução do contrato, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei nº 8666/93.

5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

5.12. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.13. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.14. O serviço será realizado nas dependências da empresa contratada, levando em conta o raio máximo de 45 km. Conforme justificativa em anexo.

## **6. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 As pessoas jurídicas serão credenciadas pela ordem cronológica de habilitação dos documentos previstos no presente instrumento.

6.2 O critério de execução dos serviços respeitará sistema de rodízio a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, exceto nas condições/ocasiões onde houver conflitos de legislação municipal no tocante à prestação dos serviços relacionados neste termo

## **7. GARANTIA**

7.1 Os serviços deverão ser executados com total perfeição, profissionalismo e ética pela contratada.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O edital de credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses afim de que se possa credenciar o máximo de prestadores do serviço almejado.

8.2. A Secretaria Municipal de Assistência solicitará a formalização de processo de inexigibilidade, respeitando os critérios de seleção definidos em edital para a contratação dos serviços.

8.3. O prazo de vigência e execução do contrato originário do processo de inexigibilidade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993. O contrato pode ser prorrogado nas condições da Lei 8666/1993.

8.4. O custo estimado da possível contratação será de até **R\$ 303.106,32 (trezentos e três mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos)**. Incluindo todas as credenciadas.

8.5. Considerando que trata-se de processo de credenciamento, as quantidades a ser contratadas serão definidas quando formalizar processos de inexigibilidade.

## **9. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS**

### **A credenciada/contratada obriga-se a:**

9.1. Executar os serviços nas condições e prazos, à funerária credenciada da vez, ou ao solicitante do auxílio gaveta mortuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

9.2. A nota fiscal eletrônica poderá ser enviada em até 5 (cinco) dias posteriores ao sepultamento, constando detalhadamente o preço e prazo de locação dos jazigos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

CP



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# 000112 Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou retratar, às suas expensas, "imediatamente", por se tratar de atendimento de benefício eventual, para família que se encontram em Vulnerabilidade Social.

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto do presente Projeto Básico;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Projeto Básicas;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de contrato;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### A Contratante obriga-se a:

10.1. Receber provisoriamente o serviço;

10.2. Encaminhar o responsável pelo pedido de auxílio gaveta mortuária ou a Funerária credenciada da vez.

10.3. Comunicar previamente ao cemitério referente ao procedimento e execução do serviço.

10.4. As informações serão repassadas ao cemitério credenciado pela Administração/Fiscal/ou responsável de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000000 0000113

11.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

11.3. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente à transferência por TED, DOC e PIX.

### 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

12.2. As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

12.3. Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

**ANEXO II**

---

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

---

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº **04/2022**.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;

- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP:: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº XX/2022

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – km 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRENCIADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, XXX, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022, o qual deu origem ao Processo de Inexigibilidade nº XX/2022, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a execução do objeto do presente termo, pagará a CONTRATADA à CONTRATANTE a importância de R\$ XXXXXX (XXXXX) conforme a proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor total
01	Locação de gavetas mortuárias, por 03 (três) anos, com posterior remoção dos restos mortais para ossuário, incluso todas as taxas pertinentes ao serviço e lista de beneficiários aberta.	Unidade	XXXXX	R\$ 2.296,26	R\$ XXXXX
<b>TOTAL GERAL: R\$ XXXX</b>					



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

0000119

2.2. As despesas decorrentes deste Processo de Inexigibilidade correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
07	01	3.3.90.39	0000	2018
07	01	3.3.90.39	0000	2022
07	01	3.3.90.39	0000	2135

2.1 As despesas que seguem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da emissão da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.2. A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos à aprovação da Secretaria solicitante.

3.3. Podendo, esta Administração, solicitar outros documentos, caso haja necessidade para a realização do pagamento.

3.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da instituição, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

3.5. Caso a conta corrente informada pelo credor seja em banco diverso a conta corrente pagadora deste Município, reservamo-nos ao direito de descontar tarifa referente a transferência por TED, DOC e PIX.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A credenciada/contratada obriga-se a:

4.2. Executar os serviços nas condições e prazos, à funerária credenciada da vez, ou ao solicitante do auxílio gaveta mortuária, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

4.3. A nota fiscal eletrônica poderá ser enviada em até 5 (cinco) dias posteriores ao sepultamento, constando detalhadamente o preço e prazo de locação dos jazigos.



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# 000120 Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no presente Projeto Básicas;

4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de contrato;

4.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. **A Contratante obriga-se a:**

5.2. Receber provisoriamente o serviço;

5.3. Encaminhar o responsável pelo pedido de auxílio gaveta mortuária ou a Funerária credenciada da vez.

5.4. Comunicar previamente ao cemitério referente ao procedimento e execução do serviço.

5.5. As informações serão repassadas ao cemitério credenciado pela Administração/Fiscal/ou responsável de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

5.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO DESCOBRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CRENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 04/2022 estará sujeita ao descredenciamento.

6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem

como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

7.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O Fiscal responsável pelo contrato será o servidor: **Sr. Edson Pereira de Paula, Matrícula 1373.**

### CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.2. O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela **CREDENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento, independentemente de transcrição.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 04/2022** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº XX/2022**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante



Prefeitura Municipal de Campo Magro **000123**  
Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
MARIA VITÓRIA BARROS DUARTE CALEME  
Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
RG.  
Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

9

## AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) **a partir da publicação deste aviso.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 04 de Outubro de 2022.



**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
**CRENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:** Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 04 de Outubro de 2022.

***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto 52/2022

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:73D26B85**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/10/2022. Edição 2619

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





851000 000127

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/10/2022 09:16:58

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA**  
CNPJ: **04.808.545/0001-80**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

cl d

sd

721000 000128

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GA  
U  
A



000129

Consulta de Impedidos de Licitar

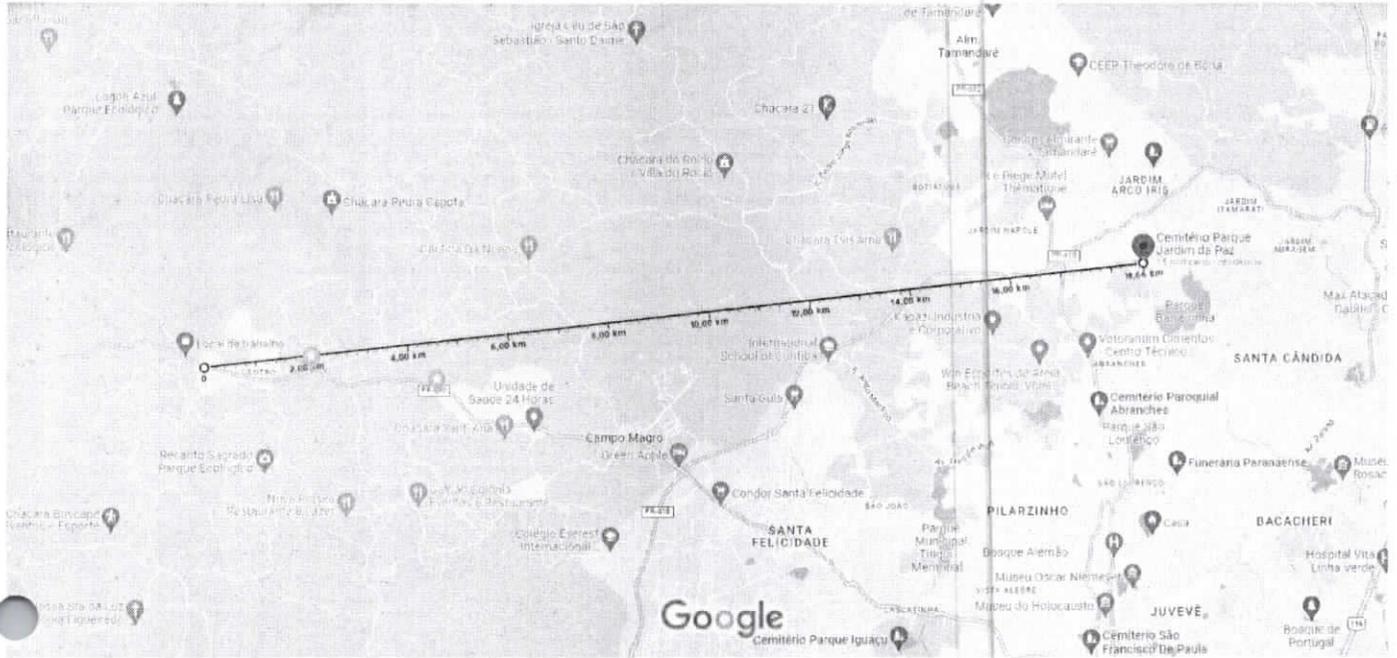
CNPJ: 04808545000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CP  
SA  
J

000130

# Google Maps Cemitério Parque Jardim da Paz



Dados do mapa ©2022 Google 2 km

Medir distância  
Distância total: 18,66 km (11,59 mi)

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Assunto: **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 - CREDENCIAMENTO JARDIM DA PAZ**

De Renato Esperanca -- Jardim da Paz <renato@jardimdapazcuritiba.com.br>

Para: <cpl@campomagro.pr.gov.br>, <eber.rafael@campomagro.pr.gov.br>

Data 13/10/2022 10:29



000131

- 03 Certidao Negativa de Debitos Fazenda Estadual ORG.pdf (~26 KB)
- 02 Certidao Negativa de Debitos Fazenda Federal ORG.pdf (~78 KB)
- 05 Cartao CNPJ Organizaçao.pdf (~110 KB)
- 04 Consulta Regularidade do Empregador FGTS ORG.pdf (~103 KB)
- 06 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ORG.pdf (~86 KB)
- 01 Contrato Social Organizacao Jardim da Paz - 4a Alteracao e Consolidacao.pdf (~2.3 MB)
- 07 Alvara.pdf (~135 KB)
- 08 Licenca Sanitaria Dispensa.pdf (~141 KB)
- 09 Declaracao 01.pdf (~112 KB)
- 10 Declaracao 02.pdf (~111 KB)
- 11 Declaracao 03.pdf (~111 KB)
- 12 Declaracao 04.pdf (~159 KB)

Segue anexo documentos para Chamada Publica 04/2022

Renato Vidal Esperanca  
Cemitério Jardim da Paz  
(41) 98480-8282



CP

EA  
x



Ao Município de Campo Magro/PR

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022. Objeto: Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

A Empresa Organização Parque Jardim da Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.545/0001-80, inscrição estadual isenta, com sede na Rua Flavio Dallegrave, 11025, CEP 82220-120, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Roberta Vidal Amaral Esperança, brasileira, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº 7.776.451-8, inscrito no CPF sob nº 047.759.189-23, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 04/2022.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento.  
Curitiba, 13 de Outubro de 2022.

Roberta Vidal Amaral Esperança  
Assinado Digitalmente

ORGANIZACAO  
PARQUE JARDIM DA  
PAZ  
LTDA:04808545000180

Assinado de forma digital por  
ORGANIZACAO PARQUE  
JARDIM DA PAZ  
LTDA:04808545000180  
Dados: 2022.10.13 10:27:30  
-03'00'



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME		Protocolo: PRC2213326326
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
NIRE: 41204705448	CNPJ: 04808545000180	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Último Arquivamento Data: 07/02/2018		Número:
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20180077015	07/02/2018	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/10/2022, às 17:35:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AH82KDE.



PRC2213326326

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Ed  
x  
Sp

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.808.545/0001-80  
NIRE: 412.0470544-8**

000134

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

**PAULO ROBERTO AMARAL ESPERANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1960, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 401.939.939-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.105.007-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília Itiberê, 3091, água verde, Curitiba-PR, CEP: 80.250-160.

**ROBERTA VIDAL AMARAL ESPERANÇA**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 047.759.189-23, portadora da carteira de identidade RG nº 7.776.451-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Brasília Itiberê, 3091, água verde, Curitiba-PR, CEP: 80.250-160.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME**, com sede na Rua Flávio Dallegrove, 11025, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82.220-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.808.545/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470544-8 em 29/11/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Serviços de gestão e manutenção de cemitérios e comércio varejista de jazigos., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de jazigos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME  
CNPJ/MF: 04.808.545/0001-80  
NIRE: 412.0470544-8**

Os abaixo identificados e qualificados:

**PAULO ROBERTO AMARAL ESPERANÇA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/12/1960, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 401.939.939-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.105.007-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Brasília Itiberê, 3091, água verde, Curitiba-PR, CEP: 80.250-160.

**ROBERTA VIDAL AMARAL ESPERANÇA**, brasileira, solteira, nascida em 31/07/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 047.759.189-23, portadora da carteira de identidade RG nº 7.776.451-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Brasília Itiberê, 3091, água verde, Curitiba-PR, CEP: 80.250-160.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:14 SOB Nº 20180077015.  
PROTOCOLO: 180077015 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800427187. NIRE: 41204705448.  
ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.808.545/0001-80  
NIRE: 412.0470544-8

000135

Folha: 2 de 4

sob o nome de **ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME**, com sede na Rua Flávio Dallegrave, 11025, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82.220-120, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.808.545/0001-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470544-8 em 29/11/2001; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Flávio Dallegrave, 11025, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP: 82.220-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/11/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Serviços de gestão e manutenção de cemitérios; comércio varejista de jazigos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal e interestadual.**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
PAULO ROBERTO AMARAL ESPERANÇA	50.00	5.000	5.000,00
ROBERTA VIDAL AMARAL ESPERANÇA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **PAULO ROBERTO AMARAL ESPERANÇA** e **ROBERTA VIDAL AMARAL ESPERANÇA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:14 SOB Nº 20180077015.  
PROTOCOLO: 180077015 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800427187. NIRE: 41204705448.  
ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.808.545/0001-80  
NIRE: 412.0470544-8

000136

Folha: 3 de 4

com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:14 SOB N° 20180077015.  
PROTOCOLO: 180077015 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800427187. NIRE: 41204705448.

ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

AK  
Schalle  
G  
Ed  
x

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME  
CNPJ/MF: nº 04.808.545/0001-80  
NIRE: 412.0470544-8

nn: 137

Folha: 4 de 4

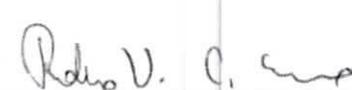
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 17 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO AMARAL ESPERANÇA

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTA VIDAL AMARAL ESPERANÇA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 09:14 SOB Nº 20180077015.  
PROTOCOLO: 180077015 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800427187. NIRE: 41204705448.  
ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA  
CNPJ: 04.808.545/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:29 do dia 29/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/02/2023.

Código de controle da certidão: **77BE.1799.8588.602D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GA  
J



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000139

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028066694-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.808.545/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

4  
Ed  
J



000140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.904.032  
CNPJ: 04.808.545/0001-80  
Nome: ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 06:55 do dia 14/09/2022.  
Código de autenticidade da certidão: DDAECD4C74CE426208F8F30BFA2A920330  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/12/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

gr  
gd  
\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.808.545/0001-80  
**Razão Social:** ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA  
**Endereço:** R FLAVIO DALLEGRAVE 11025 / CACHOEIRA / CURITIBA / PR / 82510-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093001315043500416

Informação obtida em 07/10/2022 15:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

φ Ed  
J

000142

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 04.808.545/0001-80 <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		<b>DATA DE ABERTURA</b> 29/11/2001	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ			<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R FLAVIO DALLEGRAVE		<b>NÚMERO</b> 11025	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 82.220-120	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> BARREIRINHA	<b>MUNICÍPIO</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> RENATO@JARDIMDAPAZCURITIBA.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (41) 3029-1066	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 10:53:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CP  
Ed  
g



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.808.545/0001-80  
Certidão n°: 33925243/2022  
Expedição: 07/10/2022, às 15:00:09  
Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.808.545/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CP  
Ed  
JK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**

**ALVARÁ Nº 1.357.614**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-005393/2018, a:

**ORGANIZACAO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA ME**  
**R. FLÁVIO DALLEGRAVE - Nº: 011025**

IND. FISCAL: 92.196.008.000-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 12 559.639-4 CNPJ/CPF: 04.808.545/0001-80

**Taxação: COM SERV**

**Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO**

**Atividades solicitadas mas não exercidas no local**

- ➔ S.96.0.3-3/01-00 **Gestão e manutenção de cemitérios**
- ➔ G.47.8.9-0/99-00 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- ➔ H.49.3.0-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- ➔ H.49.3.0-2/01-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).

» URBS.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

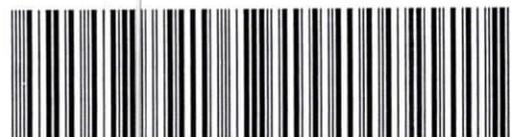
**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



422D.AAB0.C4E8.49CC-6.B551.C161.A9A2.C4D4-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL

no 145

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO  
REG. DOC: 16916/2021

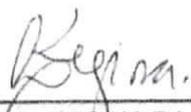
A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO BOA VISTA, certifica que a empresa:

Razão Social : ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA  
Nome Fantasia : ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ  
Endereço : RUA FLAVIO DALLEGRAVE  
Complemento : Bairro : BARREIRINHA  
Município : CURITIBA Cep : 82220120  
Telefone : (41) 30291066 Fax :  
Número de Ref. :  
CNPJ : 04.808.545/0001-80

Número: 11025

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lisa, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

S.9603-3/01.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

  
LEIA REGINA DA SILVA  
TÉCNICO VISA

  
Curitiba, 15 de Julho de 2021

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

A Empresa Organização Parque Jardim da Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.545/0001-80, inscrição estadual isento, com sede na Rua Flavio Dallegrove, 11028, CEP 82220-120, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Roberta Vidal Amaral Esperança, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade/RG nº 7.776.451-8, inscrito no CPF sob nº 047.759.189-23, residente na Rua Brasílio Itibere, 3091, CEP 80250-160, na cidade de Curitiba, nos termos do Contrato Social, declara que **inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.**

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 13 de Outubro de 2022.

Roberta Vidal Amaral Esperança  
Assinado Digitalmente

ORGANIZACAO  
PARQUE JARDIM DA  
PAZ  
LTDA:04808545000180

Assinado de forma digital  
por ORGANIZACAO PARQUE  
JARDIM DA PAZ  
LTDA:04808545000180  
Dados: 2022.10.13 10:27:50  
-03'00'

CP  
Ed  
x



Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

A Empresa Organização Parque Jardim da Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.545/0001-80, inscrição estadual isento, com sede na Rua Flavio Dallegrave, 11028, CEP 82220-120, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Roberta Vidal Amaral Esperança, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade/RG nº 7.776.451-8, inscrito no CPF sob nº 047.759.189-23, residente na Rua Brasílio Itibere, 3091, CEP 80250-160, na cidade de Curitiba, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei. Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 13 de Outubro de 2022.

Roberta Vidal Amaral Esperança  
Assinado Digitalmente

ORGANIZACAO  
PARQUE JARDIM DA  
PAZ  
LTDA:04808545000180

Assinado de forma digital por  
ORGANIZACAO PARQUE  
JARDIM DA PAZ  
LTDA:04808545000180  
Dados: 2022.10.13 10:28:09  
-03'00'

J  
Ed  
gp



Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

A Empresa Organização Parque Jardim da Paz, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.808.545/0001-80, inscrição estadual isento, com sede na Rua Flavio Dallegrave, 11028, CEP 82220-120, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu sócio Roberta Vidal Amaral Esperança, brasileiro, empresária, portador da cédula de identidade/RG nº 7.776.451-8, inscrito no CPF sob nº 047.759.189-23, residente na Rua Brasílio Itibere, 3091, CEP 80250-160, na cidade de Curitiba, nos termos do Contrato Social, declara em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Roberta Vidal Amaral Esperança, RG n.º 7.776.451-8 e CPF/MF n.º 047.759.189-23, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Sem mais para o momento.

Curitiba, 13 de Outubro de 2022.

Roberta Vidal Amaral Esperança  
Assinado Digitalmente

ORGANIZACAO  
PARQUE JARDIM DA  
PAZ  
LTDA:04808545000180

Assinado de forma digital por  
ORGANIZACAO PARQUE  
JARDIM DA PAZ  
LTDA:04808545000180  
Dados: 2022.10.13 10:28:38  
-03'00'

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**ATA DA SESSÃO PARA DE DOCUMENTOS REFERENTES À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Envio do e-mail
Organização Parque Jardim da Paz Ltda.	04.808.545/0001-80	13/10/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise, constatou-se que a **Organização Parque Jardim da Paz Ltda.** apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h30min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

<b>Presidente da CPL</b>	Elaine Proença Erdeman	
<b>Membro da CPL</b>	Edilson Aparecido Cardoso	
<b>Membro da CPL</b>	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

nr 150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DA SESSÃO PARA DE DOCUMENTOS REFERENTES À CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 04/2022 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** *Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.*

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min (quatorze horas), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Envio de e-mail
Organização Parque Jardim da Paz Ltda.	04.808.545/0001-80	13/10/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise, constatou-se que a **Organização Parque Jardim da Paz Ltda.** apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **14h30min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	<b>ELAINE PROENÇA ERDEMAN</b>
Membro da CPL	<b>EDILSON APARECIDO CARDOSO</b>
Membro da CPL	<b>ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA</b>

**Publicado por:**

Mariana da Cruz Zelinski

**Código Identificador:DE3119F1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2022. Edição 2627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Departamento de Licitações

151

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 18 de Outubro de 2022.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

**Ref.:** Chamada Pública nº 04/2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da empresa **Organização Parque Jardim da Paz Ltda.**, participante habilitado do processo de Chamada Pública nº 04/2022, visando dar prosseguimento com o ato de autorização para credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL

Decreto nº 52/2022



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL



000152

**PROTOCOLO N.º:** 4852/22

**CHAMADA PÚBLICA N.º:** 04/2022

**PARECER PGM N.º:** 550/2022

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**PARECER**

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 151*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL, Conforme Decreto n.º. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME objetivando "solicitação de abertura de chamada publica para credenciamento de cemeterios privados para prestação de serviços de locação de gavetas mortuarias [...]" (*ex. vi. fl. 03*) – conforme justificativa detalhada de fl. 12/15.



000153

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 04/2022.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação da Ilma. Sr<sup>a</sup>. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 30.09.2022 (*ex. vi.* fls. 91/95) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 550/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000154

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 05 de outubro de 2022 promoveu-se a publicação dos *atos convocatórios* conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05.10.2022 na Edição nº.: 125 – *ex. vi.* fl.125.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 04/2022, conforme segue.

A licitante ORGANIZAÇÃO PARQUE JARDIM DA PAZ LTDA, teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 18.10.2022 edição n.º 2627.

Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi.* fl. 151) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 550/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000155

Sendo assim, passo à análise do feito.

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: "Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração."<sup>1</sup>

<sup>1</sup> MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.



000156

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos em edital<sup>2</sup>, configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

<sup>2</sup>“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for”



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 550/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000157

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.

Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

*indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)*"FERRAZ, Luciano in Licitações, estudos e práticas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.

**PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA**  
**PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

**DEPARTAMENTO: SAS**  
**ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME**

**PARECER Nº.: 550/2022**  
**RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA**  
**DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM**

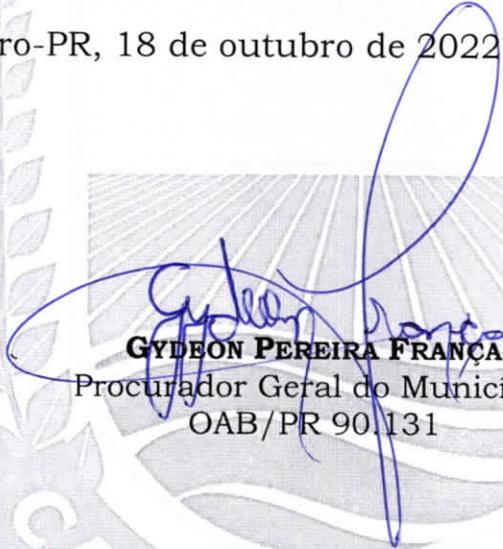
000158

*Ex positis*, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 18 de outubro de 2022.



**GYDEON PEREIRA FRANCA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/10/2022 17:05:52

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA**  
CNPJ: **04.536.485/0001-93**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

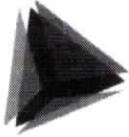
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Handwritten marks and initials in blue ink.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

000161

CNPJ: 04536485000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 3143071923 ([Logout](#))

*Handwritten marks:*  
P  
W  
J

Assunto: **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022**  
 De: <contato@cemiteriosantoexpedito.com.br>  
 Para: <cpl@campomagro.pr.gov.br>  
 Data: 19/10/2022 16:05



000162

- 6ª Alteração Contratual - Cemitério.pdf (~1.5 MB)
- Alvará 2022.pdf (~65 KB)
- Anexo II - Solicitação de credenciamento.pdf (~269 KB)
- ANEXO III - Declaração de idoneidade.pdf (~268 KB)
- Anexo IV - Declaração de não utilização do trabalho de menor de idade.pdf (~270 KB)
- Anexo V - Declaração de ausência de parestesco.pdf (~268 KB)
- Certidão negativa de débitos municipais.pdf (~52 KB)
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.pdf (~367 KB)
- Certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa estadual.pdf (~25 KB)
- Certidão negativas de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.pdf (~77 KB)
- Inscrição cadastral.pdf (~104 KB)
- Licença sanitária.jpeg (~594 KB)
- Prova de regularidade fiscal.pdf (~127 KB)

Boa tarde!!

Segue documentação para credenciamento do Cemitério Santo Expedito na CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022.

Att,  
 Angela Maria Magatão Rossa  
 99134-5988



Licença sanitária.jpeg  
 ~594 KB

φ Cd  
 \*

000163

# CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 04.536.485/0001-93

Rua Antônio Gitkoski, 1000, Bairro Botiatuva, Campo Largo-PR  
Telefones: (41) 3393-4038 / (41) 3292-6352 / Plantão: (41) 99134-5988

## ANEXO II

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.**

**Objeto:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital. A Empresa Cemitério Santo Expedito Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.536.485/0001-93, com sede na Rua Antônio Gitkoski, 1000, Botiatuva, CEP 83.602-610, na cidade de Campo Largo-PR, neste ato representada por sua sócia Angela Maria Magatão Rossa, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.181.389-0, inscrita no CPF sob nº 580.509.499-15, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços, nos termos do edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022. Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº 04/2022.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;
- que estou ciente que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à demanda existente durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Contratante e seguindo os critérios definidos neste edital.

Sem mais para o momento

Campo Largo, 19 de outubro de 2022.

CEMITERIO SANTO  
EXPEDITO  
LTDA:04536485000193

Assinado de forma digital por  
CEMITERIO SANTO EXPEDITO  
LTDA:04536485000193  
Dados: 2022.10.19 15:04:17 -03'00'

Angela Maria Magatão Rossa

Handwritten initials and marks in blue ink.

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**  
**NIRE 41204603637**

000164

**ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA**, brasileira, natural da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, viúva, empresária, nascida em 04/08/1966, portadora do RG sob nº 4.181.389-0, órgão emissor II-PR, CPF sob nº. 580.509.499-15, residente e domiciliada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 179, bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260, **EDSON LUIZ MATTOS**, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 21/06/1954, portador do RG sob nº 1.005.424, órgão emissor II-PR, CPF sob nº 231.995.209-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Schleder Sobrinho, nº 1402, bairro Boa Vista, CEP 82.540-060, **EDIMAR MATTOS**, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/01/1977 portador do RG sob nº 6.792.097-0, órgão emissor II-PR, CPF sob nº 020.114.039-01, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 38, bairro Bom Retiro, CEP 80.520-250, **ELOISE CRISTINA MATTOS**, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1979, empresária, portadora do RG sob nº 6.793.505-5, órgão emissor II-PR, CPF sob nº 023.298.489-19, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Schleder Sobrinho, nº 1402, bairro Boa Vista, CEP 82.540-060, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME** com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua Antonio Giticoski, s/n.º, Bairro Botiatuva, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41204603637 por despacho em sessão de 02/07/2001, primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20012578088 por despacho em sessão de 19/11/2001, segunda alteração contratual sob nº 20053702476 por despacho em sessão de 07/10/2005, terceira alteração contratual sob nº 20054407583 por despacho em sessão de 15/12/2005, quarta alteração contratual sob nº 20081367830 por despacho em sessão de 15/04/2008, quinta alteração contratual sob nº 20137289049 por despacho em sessão de 13/12/2013 e CNPJ sob nº 04.536.485/0001-93, resolvem, por este instrumento alterar e consolidar o contrato social primitivo e as alterações contratuais de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterado o endereço da empresa da à Rua Antônio Giticoski, s/n.º, Bairro Botiatuva, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, para **Rua Antônio Giticoski, nº 1000, Bairro Botiatuva, CEP 83.602-610, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A sócia **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** que possui na sociedade 84.000 (oitenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), vende e transfere o equivalente a 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a **ANGÉLICA ROSSA ROCHA**, brasileira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, administradora, nascida em 06/10/1989, portadora do RG 9.994.835-3, órgão emissor II-PR e CPF 068.766.699-63, residente e domiciliada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, Rua Constantino Marochi, nº 963, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-190.

A  
angélica  
Edson  
Edimar  
Eloise  
GO  
GR

φ  
GR  
+

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**  
**NIRE 41204603637**

000165

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sócia **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** que possui na sociedade 72.000 (setenta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), vende e transfere o equivalente a 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a **GUSTAVO JOSÉ ROSSA**, brasileiro, natural da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, solteiro, técnico em marketing, nascido em 07/08/1992, portador do RG 9.035.688-7, órgão emissor II-PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 05105829734, data de emissão 10/06/2016 e CPF 074.690.629-39, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 179, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sócia **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** que possui na sociedade 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), vende e transfere o equivalente a 12.000 (doze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), pelo valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a **GIOVANI ROSSA**, brasileiro, natural da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, solteiro, estudante, nascido em 27/03/2000, portador do RG 13.636.916-4, órgão emissor II-PR, Carteira Nacional de Habilitação nº 07180790010, data de emissão 14/12/2019 e CPF 098.502.479-83, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 179, Bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Em decorrência da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 120.000 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA	48.000	48.000,00
ANGÉLICA ROSSA ROCHA	12.000	12.000,00
GUSTAVO JOSÉ ROSSA	12.000	12.000,00
GIOVANI ROSSA	12.000	12.000,00
EDSON LUIZ MATTOS	12.000	12.000,00
EDIMAR MATTOS	12.000	12.000,00
ELOISE CRISTINA MATTOS	12.000	12.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>120.000</b>	<b>120.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:**

A sócia **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** dá aos sócios ingressantes, **ANGÉLICA ROSSA ROCHA**, **GUSTAVO JOSÉ ROSSA** e **GIOVANI ROSSA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios, **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA**, **ANGÉLICA ROSSA ROCHA**, **GUSTAVO JOSÉ ROSSA**, **GIOVANI ROSSA**, **EDSON LUIZ MATTOS**, **EDIMAR MATTOS** e **ELOISE CRISTINA MATTOS** declaram não estarem incurso em quaisquer dos

A

Angélica

AW

Edson  
Edimar

GO

GR

GR  
AW  
J

000166

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**  
**NIRE 41204603637**

crimes previstos em lei ou restrições legais que possam impedi-los de exercerem a atividade mercantil.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A sociedade que era administrada pela sócia **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** passa a ser administrada pelas sócias, **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** e **ANGÉLICA ROSSA ROCHA**, as quais assinam isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORAS, representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:**

As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Mediante as alterações constantes na cláusula anterior deste instrumento, de comum acordo resolvem aos sócios **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO**, através deste instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas vigentes e pelas cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**

**ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA**, brasileira, natural da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, viúva, empresária, nascida em 04/08/1966, portadora do RG sob nº 4.181.389-0, órgão emissor II-PR, CPF sob nº. 580.509.499-15, residente e domiciliada na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 179, bairro Ouro Verde, CEP 83.606-260, **EDSON LUIZ MATTOS**, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 21/06/1954, portador do RG sob nº 1.005.424, órgão emissor II-PR, CPF sob nº 231.995.209-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua João Schleder Sobrinho, nº 1402, bairro Boa Vista, CEP 82.540-060, **EDIMAR MATTOS**, brasileiro, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/01/1977, portador do RG sob nº 6.792.097-0, órgão emissor II-PR, CPF sob nº 020.114.039-01, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 38, bairro Bom Retiro, CEP 80.520-250, **ELOISE CRISTINA MATTOS**, brasileira, solteira, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nascida em 08/07/1979,

*Angélica*  
*Edson*  
*Edimar*  
*Ed*  
*GM*  
*CP*  
*GD*



**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**  
**NIRE 41204603637**

000168

- 2) **ANGÉLICA ROSSA ROCHA**, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.
- 3) **GUSTAVO JOSÉ ROSSA**, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.
- 4) **GIOVANI ROSSA**, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.
- 5) **EDSON LUIZ MATTOS**, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.
- 6) **EDIMAR MATTOS**, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.
- 7) **ELOISE CRISTINA MATTOS**, 12.000 (doze mil) quotas, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país, no presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto é "SESSÃO DE VENDAS DE JAZIGOS, SEPULTURAS E GAVETAS EM CEMITÉRIOS, LOCAÇÃO DE JAZIGOS, SEPULTURAS E GAVETAS EM CEMITÉRIOS, LOCAÇÃO DE CAPELAS E SALAS PARA VELÓRIOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CEMITÉRIOS, SERVIÇO DE SEPULTAMENTO, REMOÇÃO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES".

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Julho de 2001**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*A*  
*Angélica*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**  
**NIRE 41204603637**

000169

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A administração da sociedade caberá às sócias **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA** e **ANGÉLICA ROSSA ROCHA**, acima qualificadas, as quais assinam isoladamente, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORAS, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de sócios, que obedecerão as normas contidas nos artigos 1071 e 1072 do novo Código Civil Brasileiro, no que forem aplicáveis, serão dispensadas as formalidades de convocação previstas na Lei, quando; a) Todos os sócios comparecerem a reunião, b) Quando se comprovar que os sócios ausentes, foram convocados por carta entregue com até oito dias de antecedência, contra recibo ou AR, contendo o local a data e hora da reunião bem como a ordem do dia a ser discutida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

A

Angélica

*[Handwritten signature]*

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA ME**  
**CNPJ 04.536.485/0001-93**  
**NIRE 41204603637**

000170

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

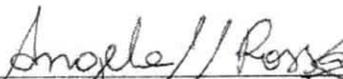
A empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

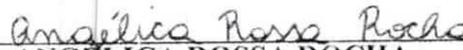
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

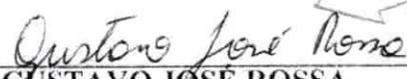
Fica eleito o foro da cidade Campo Largo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

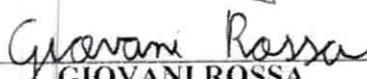
E por estarem assim, terem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Campo Largo (PR), 03 de Junho de 2020.

  
ANGELA MARIA MAGATAO ROSSA

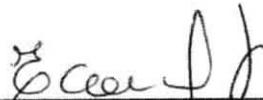
  
ANGELICA ROSSA ROCHA

  
GUSTAVO JOSÉ ROSSA

  
GIOVANI ROSSA

  
EDSON LUIZ MATTOS

  
EDIMAR MATTOS

  
ELOISE CRISTINA MATTOS



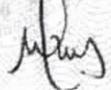


000171

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO - PR**  
 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CENTRO - CAMPO LARGO - PR  
 CEP: 83601-320 - FONE: (41) 3140-1414 - TABELIÃO: FELIX LUCASKI

Selo nº 5zvr1.aQIEF.IvrHo, Controle: zLHAz.zpP8y  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANGELA MARIA MAGATAO ROSSA \*0120\*  
 Campo Largo-Paraná, 09 de junho de 2020.  
 Em Teste ME da Verdade

MARILIS VALENTE DA SILVA-ESCREVENTE

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO - PR**  
 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CENTRO - CAMPO LARGO - PR  
 CEP: 83601-320 - FONE: (41) 3140-1414 - TABELIÃO: FELIX LUCASKI

Selo nº 9p5JZ.h6ZQo.IvaVX, Controle: DNHPC.vToyV  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ANGELICA ROSSA ROCHA \*0033\*  
 Campo Largo-Paraná, 22 de junho de 2020.  
 Em Teste ME da Verdade

MARILIS VALENTE DA SILVA-ESCREVENTE




Cartório Distrital do Taboão  
 Rua Manoel Leão, 1421 - Centro Cívico - CEP: 81310-174 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3152-4112  
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
 CEP: 81310-174

SELO: aAMkm.6GA7P.IvquN-EhHGt.IeHbX  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de EDSON LUIZ MATTOS (327327) . Dou Fé. \*F8V2AT7YM-430070-87\*  
 Curitiba-PR, 15 de junho de 2020 - 15:57:49h.

Em Testemunho da Verdade  
 Regina Maria dos Santos Silva  
 Luciana Buneck Antunes  
 Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva




Cartório Distrital do Taboão  
 Rua Manoel Leão, 1421 - Centro Cívico - CEP: 81310-174 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3152-4112  
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
 CEP: 81310-174

SELO: DAMf9.At83w.IvrZt-M9HVZ.kK273  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de EDIMAR MATTOS (457351) . Dou Fé. \*F123QM-768376-79\*  
 Curitiba-PR, 15 de junho de 2020 - 18:15:53h.

Em Testemunho da Verdade  
 Regina Maria dos Santos Silva  
 Luciana Buneck Antunes  
 Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva




Cartório Distrital do Taboão  
 Rua Manoel Leão, 1421 - Centro Cívico - CEP: 81310-174 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3152-4112  
 José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião  
 CEP: 81310-174

SELO: IAMpd.khsvk.Ivs8G-qQZH.zIaFrX  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de ELOISA CRISTINA MATTOS (310803) . Dou Fé. \*F750MFHV-03336F-87\*  
 Curitiba-PR, 17 de junho de 2020 - 14:59:15h.

Em Testemunho da Verdade  
 Regina Maria dos Santos Silva  
 Luciana Buneck Antunes  
 Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva




**TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO - PR**  
 RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CENTRO - CAMPO LARGO - PR  
 CEP: 83601-320 - FONE: (41) 3140-1414 - TABELIÃO: FELIX LUCASKI

Selo nº Pp5d5.uDXfp.Ivo8U, Controle: ARHJH.VUJcx  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de GUSTAVO JOSE ROSSA e GIOVANI ROSSA \*0032\*  
 Campo Largo-Paraná, 22 de junho de 2020.  
 Em Teste ME da Verdade

IONE MARIA PEREIRA DE ANDRADE-ESCREVENTE

Marlis Valente da Silva  
 ESCREVENTE




CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 12:12 SOB Nº 20202607895.  
 PROTOCOLO: 202607895 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12002738686. NIRE: 41204603637.  
 CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 02/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Handwritten initials: P, X, G



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000172

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA**  
CNPJ: **04.536.485/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:53 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **8D11.5153.DE8F.B271**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials and marks in blue ink.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000173

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027702862-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.536.485/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Ed  
JK GP



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

000174

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**39221/2022**

[ CONTRIBUINTE ]

<b>Nome/Razão: 86983 - CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA - ME</b>	
CNPJ/CPF: 04.536.485/0001-93	
Endereço: RUA ANTONIO GITICOSKI, 1000	
Complemento:	
Bairro: BOTIATUVA	Cidade: Campo Largo - PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS
--------------------

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA - ME, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 31 de agosto de 2022.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Voltar

Imprimir

006.175



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.536.485/0001-93

**Razão Social:** CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA

**Endereço:** R RUA ANTONIO GITICOSKI SN / BOTIATUVA / CAMPO LARGO / PR /  
83602-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2022 a 11/11/2022

**Certificação Número:** 2022101301064763746495

Informação obtida em 17/10/2022 16:54:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

JA  
GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

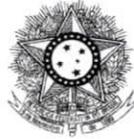
000176

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.536.485/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/07/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente</b> <b>96.03-3-03 - Serviços de sepultamento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ANTONIO GITKOSKI</b>	NÚMERO <b>1000</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>83.602-610</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOTIATUVA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO LARGO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CEMISTOEXPEDITO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3393-4038</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/10/2002</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2022** às **11:37:39** (data e hora de Brasília).

Gd  
J CP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000177

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.536.485/0001-93  
Certidão nº: 35099333/2022  
Expedição: 17/10/2022, às 16:58:53  
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.536.485/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gr J



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88  
 AV PADRE NATAL PIGATTOCENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR  
 Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

**ALVARÁ Nº 10.617**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 8095	DATA DE VALIDADE 31/12/2022
Controle Emissão 1218/2022	EXERCÍCIO 2022
LIVRO 53	FOLHA 48

## LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL 86983 - CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA - ME			
NOME FANTASIA / SOBRENOME CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO			
LOGRADOURO RUA ANTONIO GITICOSKI	NÚMERO 1000	Cad. Imobiliário (IPTU) 280747	
CEP 83.602-110	BAIRRO BOTIATUVA	MUNICÍPIO Campo Largo	ESTADO PR
CPF / CNPJ 04.536.485/0001-93	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE 21/01/2002	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA 247,20

ATIVIDADE PRINCIPAL <b>960330100</b>	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS</b>	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 31 - Das 08:00 as 18:00
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 960330300 SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO 960339900 ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		

OBSERVAÇÃO
------------

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL JOSE CARLOS MAZON ROSSA
---

**O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.**

CAMPO LARGO, 8 de fevereiro de 2022

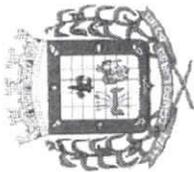
  
VALIDAÇÃO

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.  
 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.  
**IMPORTANTE:** Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



# LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo: 588/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei Estadual nº 13.331 de 22/11/2001 e Decreto nº 5.711 de 23/05/2002, concede a presente Licença Sanitária.

Razão Social: **CEMITERIO SANTO EXPEDITO LTDA.**

CPF / CNPJ: **04.536.485/0001-93**

Endereço: **Antonio Gitikoski, nº: 1000 - Botiatuva - CAMPO LARGO / PR**

Ramo de Atividades: **9603301 - Gestão e manutenção de cemitérios**

Atividades Secundaria: \*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*

Sócio | Proprietário: **ANGELA MARIA MAGATÃO ROSSA**

Responsável Técnico: \*\*\*\*\*

VENCIMENTO: 31/08/2023

Observações: \*\*\*\*\*



17488AE2A  
300179

Rosemari Belini Batista  
Farmacêutica nº 6255  
Vigilância Sanitária Municipal  
de Campo Largo

Impresso em: 1 de Setembro de 2022, por Viviane do Rocio Janz Moretti

Técnico da Visa

Técnico da Visa

É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO OU ENQUANTO SATISFAZER A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SP

GA X

000180

# CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA

**CNPJ: 04.536.485/0001-93**

Rua Antônio Gitkoski, 1000, Bairro Botiatuva, Campo Largo-PR  
Telefones: (41) 3393-4038 / (41) 3292-6352 / Plantão: (41) 99134-5988

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.**

A Empresa Cemitério Santo Expedito Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.536.485/0001-93, com sede na Rua Antônio Gitkoski, 1000, Botiatuva, CEP 83.602-610, na cidade de Campo Largo-PR, neste ato representada por sua sócia Angela Maria Magatão Rossa, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.181.389-0, inscrita no CPF sob nº 580.509.499-15, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 179, Ouro Verde, CEP 83.606-260, na cidade de Campo Largo-PR, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Campo Largo, 19 de outubro de 2022.

CEMITERIO SANTO  
EXPEDITO  
LTDA:04536485000193

Assinado de forma digital por  
CEMITERIO SANTO EXPEDITO  
LTDA:04536485000193  
Dados: 2022.10.19 15:22:05 -03'00'

Angela Maria Magatão Rossa

GD  
P J

066.181

# CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 04.536.485/0001-93

Rua Antônio Gitkoski, 1000, Bairro Botiatuva, Campo Largo-PR  
Telefones: (41) 3393-4038 / (41) 3292-6352 / Plantão: (41) 99134-5988

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.

A Empresa Cemitério Santo Expedito Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.536.485/0001-93, com sede na Rua Antônio Gitkoski, 1000, Botiatuva, CEP 83.602-610, na cidade de Campo Largo-PR, neste ato representada por sua sócia Angela Maria Magatão Rossa, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade/RG nº 4.181.389-0, inscrita no CPF sob nº 580.509.499-15, residente na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 179, Ouro Verde, CEP 83.606-260, na cidade de Campo Largo-PR, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Campo Largo, 19 de outubro de 2022.

CEMITERIO SANTO  
EXPEDITO  
LTDA:04536485000193

Assinado de forma digital por  
CEMITERIO SANTO EXPEDITO  
LTDA:04536485000193  
Dados: 2022.10.19 15:22:50  
-03'00'

Angela Maria Magatão Rossa

Ad  
P  
J

# CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA

CNPJ: 04.536.485/0001-93

Rua Antônio Gitkoski, 1000, Bairro Botiatuva, Campo Largo-PR  
Telefones: (41) 3393-4038 / (41) 3292-6352 / Plantão: (41) 99134-5988

0000182

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 04/2022.**

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, Cemitério Santo Expedito Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.536.485/0001-93, com sede na Rua Antônio Gitkoski, 1000, Botiatuva, CEP 83.602-610, na cidade de Campo Largo-PR, E-mail: contato@cemiteriosantoexpedito.com.br, fone contato: (41) 3393-4038, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Angela Maria Magatão Rossa, RG n.º 4.181.389-0 e CPF/MF n.º 580.509.499-15, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Campo Largo, 19 de outubro de 2022.

CEMITERIO SANTO  
EXPEDITO

LTDA:04536485000193

Assinado de forma digital por  
CEMITERIO SANTO EXPEDITO  
LTDA:04536485000193

Dados: 2022.10.19 15:24:39  
-03'00'

Angela Maria Magatão Rossa

GA  
GP J

0000183

**ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 – CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumerindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

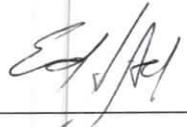
Empresa	CNPJ	Envio do e-mail
Cemitério Santo Expedito Ltda.	04.536.485/0001-93	19/10/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise, constatou-se que a empresa **Cemitério Santo Expedito Ltda.** apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h41min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

<b>Presidente da CPL</b>	Elaine Proença Erdeman	
<b>Membro da CPL</b>	Edilson Aparecido Cardoso	
<b>Membro da CPL</b>	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES À  
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 – CREDENCIAMENTO

0000184

**OBJETO:** Credenciamento de cemitérios privados para prestação de serviços de locação de Gavetas Mortuárias, seguindo os termos e condições do presente Edital.

Ao 20º (vigésimo) dia do mês de Outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para análise dos documentos da interessada em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Encaminhou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Envio do e-mail
Cemitério Santo Expedito Ltda.	04.536.485/0001-93	19/10/2022

Foi realizada consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.

A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação da empresa.

Após a referida análise, constatou-se que a empresa **Cemitério Santo Expedito Ltda.** apresentou toda documentação de conformidade com o edital e sendo declarada habilitada e apta a ser credenciada.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h41min (Horário Oficial de Brasília)**, da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	Elaine Proença Erdeman	
Membro da CPL	Edilson Aparecido Cardoso	
Membro da CPL	Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana	

**Publicado por:**

Mariana da Cruz Zelinski  
Código Identificador: C0670742

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

000185

**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro/PR, 21 de Outubro de 2022.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico para fins de credenciamento.

**Ref.:** Chamada Pública nº 04/2022.

**Prezado Senhor,**

Tendo em vista a exigência constante no inciso VI, do artigo 38, da Lei 8666/93, solicitamos o Parecer Jurídico quanto ao credenciamento da empresa **Cemitério Santo Expedito Ltda.**, participante habilitada do processo de Chamada Pública nº 04/2022, visando dar prosseguimento com o ato de autorização para credenciamento e posterior Processo de Inexigibilidade.

Na expectativa da atenção deste departamento, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

**Decreto nº 52/2022**



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

000186



**PROTOCOLO N.º:** 4852/22

**CHAMADA PÚBLICA N.º:** 04/2022

**PARECER PGM N.º:** 559/2022

**INTERESSADOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

**PARECER**

Em atenção à solicitação (*ex. vi. fl. 185*) do Ilmo. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Preseidente da CPL, Conforme Decreto n.º. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório com chamada pública em questão.

Trata-se de procedimento licitatório iniciado atendendo ao pedido formulado pela Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa da Exma. Secretária, Sra. MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME objetivando "solicitação de abertura de chamada publica para credenciamento de cemeterios privados para prestação de serviços de locação de gavetas mortuarias [...]" (*ex. vi. fl. 03*) – conforme justificativa detalhada de fl. 12/15.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLONº.: 4852/22 e Outros.  
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 04/2022

PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 559/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM



000187

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O procedimento foi autuado conforme numeração em epígrafe, contendo solicitação da SECRETARIA e autorização para o início do processo pelo PREFEITO MUNICIPAL.

O referido procedimento tramitou como *chamada pública* sob o nº. 04/2022.

Houve juntada do ato de composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e de designação da Ilma. Sr<sup>a</sup>. Presidente da Comissão, ELAINE PROENÇA ERDEMAN, que conduziu o procedimento sob sua responsabilidade em conjunto com os demais membros..

Confeccionado o EDITAL, também restaram elaborados os termos, anexos e demais documentações.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) em 30.09.2022 (*ex. vi.* fls. 91/95) esta d. Procuradoria deu parecer *favorável* ao prosseguimento do procedimento por entender que do ponto de vista jurídico estariam presentes os requisitos legais necessários – quanto à análise da minuta de edital de licitação na modalidade pregão presencial.



000188

O Ilmo. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, autorizou o início da fase externa do feito.

Em 05 de outubro de 2022 promoveu-se a publicação dos *atos convocatórios* conforme Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05.10.2022 na Edição nº.: 125 – *ex. vi.* fl.125.

Iniciada a fase externa se observa que os interessados foram convocados com a divulgação do edital e cumprido os seus requisitos o referido edital foi publicado.

Foram realizadas Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes de Habilitação referente a Chamada Pública n.º 04/2022, conforme segue.

A licitante CEMITÉRIO SANTO EXPEDITO LTDA, teve o seu credenciamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no dia 21.10.2022 edição n.º 2630.

Com o correspondente encaminhamento da Ilma. Sra. Diretora da Comissão Permanente de Licitações (*ex. vi.* fl. 185) foram recebidos os presentes autos perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL.



000189

Sendo assim, passo à análise do feito.

Devidamente relatado o feito, entendo ser desnecessárias maiores informações.

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

O presente parecer possui natureza opinativa, sendo, no entanto, imprescindível para validade do procedimento licitatório, como assevera a doutrina: “Nesta hipótese, a presença do parecer é necessária; embora o seu conteúdo não seja vinculante para a Administração, salvo se a lei exigir o pronunciamento favorável do órgão consultado, para a legitimidade do ato final, caso em que o parecer se torna impositivo para a Administração.”<sup>1</sup>

<sup>1</sup> MOTTA, Carlos Pinto Coelho. Direito Administrativo Brasileiro, 13ª. ed., São Paulo, 1988, p. 152-153.



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 559/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000190

Sendo assim, tendo realizada análise pormenorizada deste procedimento passo a manifestação.

O que pertine especificamente à chamada pública, entendese que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, em que as entidades da Administração Pública devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessara mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Observa-se que a chamada pública para credenciamento pode ser realizada quando a Administração Pública pretende contratar com todos os interessados que satisfaçam os requisitos previamente estabelecidos em edital<sup>2</sup>, configurando-se assim a inviabilidade de competição ensejadora da inexigibilidade de licitação.

<sup>2</sup>“O processo administrativo, pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, credenciarem-se como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for



PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA  
PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN

DEPARTAMENTO: SAS  
ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME

PARECER Nº.: 559/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

000191

Ademais, observa-se que a figura do credenciamento é, em regra, utilizada para a contratação de prestação de serviços e não para a contratação de fornecimento de bens.

E no caso em tela se revelou como hipótese satisfatória e fundamental para realização dos interesses públicos envolvidos.

Tais resultados, foram exarados após análise de todas a documentação de habilitação, analisadas as amostras e feitas as respectivas autorizações para a referida prestação de serviço junto aos órgãos competentes.

Houve veiculação dos atos do procedimento nos órgãos oficiais objetivando atribuir transparência e publicidade, assim como além de atender a normativa aplicada a espécie (Lei Federal nº. 8.666/1993) foi observada em sua integralidade.

Em análise verifico que o procedimento é acompanhado de todas as referências e documentações necessárias, assim como especificações das empresas e da prestação de serviço a ser realizada.

Entendo que o presente procedimento, s.m.j., ocorreu dentro do que dispõe a legislação.

Observada as peculiaridades do caso concreto, entendo que os procedimentos adotados seguiram estritamente o regramento da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas.

*indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo (...)* FERRAZ, Luciano in Licitações, estudos e práticas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Esplanada. 2002. p. 118.



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PROTOCOLONº.: 4852/22 e Outros  
CHAMADA PÚBLICA Nº.: 04/2022



**PARECER JURÍDICO – FINAL – CHAMADA PÚBLICA**  
**PRESIDENTE CPL: ELAINE PROENÇA ERDEMAN**

**DEPARTAMENTO: SAS**  
**ORDENADOR: MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME**

**PARECER Nº.: 559/2022**  
**RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA**  
**DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM**

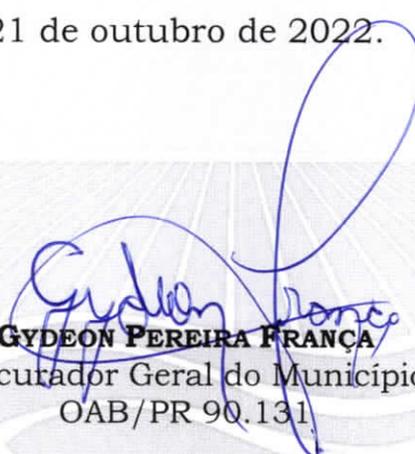
000192

*Ex positis*, esta PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO manifesta-se, do ponto de vista estritamente jurídico, de forma favorável à continuidade do processo licitatório, eis que verificada a regularidade formal do procedimento e dos atos realizados até a fase atual, e desta forma, entendo pela viabilidade da *homologação* do resultado e *contratação* do objeto em favor da proponente que apresentou proposta considerada mais vantajosa ao erário.

Por ser esta a medida mais vantajosa para a Administração que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 21 de outubro de 2022.

  
**GYDEON PEREIRA FRANCA**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 90.131